



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 057/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03 - Rural e Microáreas 09 e 11 – Urbanas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte categoria funcional:

EMPREGO PÚBLICO:	N.º DE CONTRATOS
Agente Comunitário de Saúde	03

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

Art. 4.º A contratação será de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos das Leis Municipais n.º 2.466 e 2.467, ambas de 05 de maio de 2009.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, previstas no orçamento municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2019.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Edis: Apresentamos para apreciação da colenda Casa Legislativa da Vila Maria, o Projeto de Lei Nº 057/2019, que dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde das microáreas 03, 09 e 11.

Considerando as necessidades em manter os serviços essenciais aos municípios, propomos a matéria do presente projeto de lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

As contratações, em caráter excepcional, se darão com vistas a suprir necessidades atuais, visto não haver candidatos aprovados em Processo Seletivo para serem nomeados. Em caso mais pontual, faz-se necessária as contratações para atendimento às Microáreas 09 e 11 – Urbanas e 03 - Rural, em que os contratos atuais findarão em breve.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados para serem efetivados para as referidas Microáreas, necessárias se faz as contratações temporárias e excepcionais até que seja realizado novo Processo Seletivo Público, visando à continuidade das ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria